



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

Nº 0688/89

Em, 14 de Novembro de 1989

Dispõe sobre remuneração aos servidores do quadro de Pessoal de Nível Superior da Área de Saúde deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É fixada a remuneração dos servidores que integram o quadro de pessoal de Nível Superior da Área de Saúde deste Município, na forma discriminada na Tabela Nº 1, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Os valores correspondentes aos adicionais de plantão e partos executados pela categoria de Médicos, obedecerão a que especifica a Tabela citada, no Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - A jornada de trabalho dos profissionais de Nível Superior da Área de Saúde, será de 20 horas semanais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01/11/89.

Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Novembro de 1989.

*Raimundo Marciano de Freitas*  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 016.123.524-72

*Maria Risalva Cruz*  
Secretária Mun. da Administração  
CPF 063.477.384-49

PREFEITURA DE

**PARNAMIRIM**

SERIEDADE E TRABALHO

